



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 824/2016

"Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)"

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º - No atendimento do presente ajuste, o Município concederá subvenção social no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) a ser repassado em nove parcelas mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos Reais).

Art. 3º - A APAE obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado ou no máximo em 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, juntando cópias de notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, os quais ficarão arquivados junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção, anualmente, no encerramento do exercício financeiro, sendo que constatada no balancete anual a sobra de numerário superior a contraprestação, a mesma deverá efetuar a devolução destes valores aos cofres públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

05.501.12.361.0007.2031 – Ensino Especial.
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Antonio Olinto, 30 de março de 2016.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Atual
DATA 06 a 13/04 2016
Nº 372

EDIÇÃO SEMANAL